



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 140/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a implantação do Projeto “Banco Vermelho” no Município de Leme e dá outras providências”.

Autoria: Executivo Municipal

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação reunida extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também seu voto:

- 1.** Trata-se de Projeto de Lei Ordinária da Prefeito Municipal que trata da implantação do projeto “Banco Vermelho” sendo um memorial permanente em homenagens as mulheres vítimas de feminicídio.
- 2.** Indiscutível é o mérito e a intenção do autor do projeto, contudo, o texto legal em si já tem previsão em norma federal o que cabe tão somente ao Executivo a executar os ditames da Lei Federal nº 14.448, de 09 de setembro de 2022, alterada pela Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024.
- 3.** Assim, como a Constituição Federal previu que os Municípios tem competência de legislar de maneira suplementar, conforme previsto no artigo 30, inciso II, logo não cabe aos municípios legislarem de maneira concorrente, como apresentado na proposta enviada pelo Chefe do Executivo local.
- 4.** Portanto, após o exposto acima e com base nos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários sobre o tema em questão, a Comissão de Constituição,



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Justiça e Redação é de parecer **DESFAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 140/2025.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 03 de dezembro de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Airton Cândido da Silva
VICE-PRESIDENTE


João Carlos Cerbi
SECRETARIO